ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2446, DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

"DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE ANTÔNIO CATELLAN FILHO"

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - É dada a denominação de Rua "ANTÔNIO CATELLAN FILHO" a uma artéria de nossa cidade.

Art. 2o - A artéria localiza-se na Chácara No 47 e 48 do Polígono Três Vendas entre a quadra 1 e lotes 6, 7 e 8 e quadras Nos 5, 2 e lotes No 9 e 10 iniciando na rua Domingos Berto até a Rua João Paulo II, direção Norte-Sul.

Art. 3o - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: "RUA ANTÔNIO CATELLAN FILHO".

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE AGOSTO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração